

Lei Municipal nº 771 de 05 de Abril de 1989

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo - SELT e outras providências.

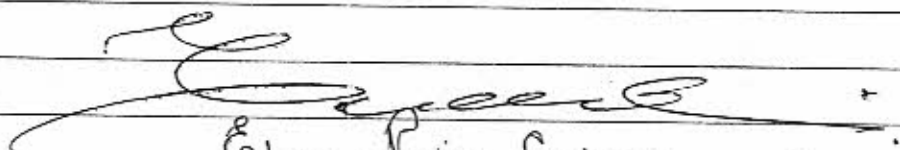
A Câmara de Vereadores do município de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo de Minas Gerais - SELT, com o objetivo de construir um Ginásio Poliesportivo no Município de Rio Pardo de Minas.

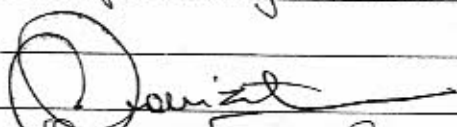
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

- Rio Pardo de Minas, 05 de abril de 1989



Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal de Rio Pardo



Donizete Maciel Primo
Secretário Geral